



DECRETO "N" Nº 566, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação do adicional de produtividade dos Agentes de Trânsito e Transportes de Aparecida de Goiânia, nos termos da Lei Complementar nº 193/2023 e revoga o Decreto "N" nº 108/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA, Estado de Goiás, no uso de uso de suas atribuições legais, e,

DECRETA:

Art. 1º - A gratificação de produtividade conferida aos Agentes de Trânsito e Transportes de Aparecida de Goiânia (GO), prevista na Lei Complementar nº 193, de 11 de abril de 2023, fica estabelecida conforme a tabela de pontuação abaixo:

I	Participação como docente ou discente em curso, palestra ou treinamento relacionado a sua atividade fim e com determinação de superiores.	95 pontos
II	Atividades educativas com determinação de superiores.	60 pontos
III	Plantão fiscal	29 pontos
IV	Operação de interdição de via pública, para orientação de tráfego.	90 pontos
V	Auto de Infração	10 pontos
VI	Recolhimento veicular	10 pontos
VII	Vistoria veicular	04 pontos
VIII	Blitz	50 pontos
IX	Notificações de veículos abandonados e postura.	10 pontos
X	Autos de recolhimento de documentos	05 pontos
XI	Rgistros de ocorrências policial em delegacias.	90 Pontos



Art. 2º - A gratificação regulamentada neste Decreto leva em consideração a quantidade de tarefas executadas, utilizando critérios exclusivamente objetivos.

Art. 3º - A apuração e avaliação do trabalho mensal desenvolvido pelos ocupantes do cargo de Agente de Trânsito e Transportes, serão efetuadas pelo Diretor de Fiscalização, cujo resultado final será aprovado pela Secretaria Executiva de Mobilidade de Aparecida de Goiânia (SMTA);

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto "N" N° 108, de 26 de maio de 2015.

Município de Aparecida de Goiânia/GO aos 28 e agosto de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA

Prefeito Municipal

POLLYANA OLIVEIRA BORGES

Secretária Interina de Governo

AVELINO MARINHO SOUSA

Secretário Executivo de Mobilidade